Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. DADOO495

26.100000.000

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVAS

Brasília, 25 de fevereiro de 1993.

N.P.F.
PROC/GERAL DA REPUBLICA
08100.000533/93-39

R. Antão, p/ Valter 26.2.93

Ilmo. Sr.
Dr. Wagner Gonçalves
Coordenador de Defesa das Populações Indígenas
Ministério Público Federal

Wagner Gonçalves
Procurador da República
Coordenador

Prezado Sr. Procurador,

Vimos, encaminhar ao vosso conhecimento, em anexo, documento dirigido ao Núcleo de Direitos Indígenas - NDI, pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN, denunciando a grave situação das áreas habitadas pelas comunidades indígenas de Taperera, Ilha do Pinto, Bacabal e Vila Nova, localizadas entre os municípios de São Gabriel da Cachoeira e Santa Izabel do Rio Negro, estado do Amazonas, que vêm tendo os seus direitos violados e os recursos naturais de suas terras degradados pela invasão garimpeira ocorrida naquele local.

Nesse documento, é relatado ainda que a operação feita, no final do ano passado, pelo IBAMA, FUNAI e Departamento de Polícia Federal não resolveu o problema, tendo inclusive, após a sua realização, se intensificado a exploração ilegal garimpeira na região.

Assim, solicitamos a adoção das providências necessárias à retirada dos garimpeiros da Região do Rio Negro pondo fim à agressão aos direitos indígenas e à destruição causada ao meio ambiente daquela área.

Atenciosamente,

Márcio Santilli
Secretário Executivo

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO RIO NEGRO
Reconhecida como de Utilidade Pública - Lei nº 1831-1987 - AM-Brasil
TERRA e CULTURA

Exmo Ilmo Snr.
Marcio Santilli
e
Raimundo Sergio Leitão
Coordenadores N D I
BRASILIA - D F

S.Gabriel da Cachoeira 16 de Fevereiro de 1993

Federação das Organizações Indigenas do rioNegro
e
Associação das Comunidades Indigenas do Baixo
Rio Negro- ACIBRN-

Prezados Senhores.

Anexo estamos encaminhando o relatorio e denúncia dos indios do baixo rio Negro, moradores das COMUNIDADES,Taperera, Ilha do Pinto,Bacabal, e Vila-Nova localizado no trecho entre São Gabriel e Santa Izabel do Rio Negro.
Comunicamos que esse relatorio e denúncia foram elaborados nas reuniões realizadas em Taperera no 31/1/93 e em Curicuriary no dia 23/1/93.
Gostariamos que Vs Ss. encaminha-sem os referidos ducumentos aos setores do Orgão Máximo Federal.

Sem mais nada somos gratos.

Braz de Oliveira França- Pres. Foirn.

Alberto Padilha Garcia- Pres. ACIBRN

Anexamos tambem o documento da ACITRUT elaborado no dia 14 de Fevereiro, na 5ª Assembleia.

Sede: Av. Alvaro Maia 79, São Gabriel da Cachoeira, AM
Correspondência para **Caixa Postal 31, São Gabriel da Cachoeira, AM, 69750, BRASIL**
CGC nº 05543350/0001-18 telefone (092) 471-1349

2

Acervo ISA

Comunidade de Curicuriary 23 de Janeiro de 1993

Associação das Comunidades Indigenas do Baixo Rio Negro =ACIBRN.

D E N U N C I A

Nós líderes indigenas e povo em geral reunidos na Comunidade de Curicuriary durante os dias 22 e 23 de janeiro do ano em curso analizamos, estudamos, refletimos e decidimos denunciar atraves das organizações aos orgaos competentes Municipais, estaduais e Federais as últimas ocorrencias na região do Rio Negro, no trecho São Gabriel da Cachoeira e Santa Izabel do Rio Negro.

HISTORICO

Entre o mês de Maio e Agosto de 1992 a regão do mujicipio de Sta Izabel do rio Negro, começou ser invadida por inumeras Balsas de Garimpeiros, que ocuparam e se instalaram dentro o rio Cauaburí. Nós habitantes originários dessa regiao começamos a nos preocupar, como nós já sabemos como são os procedimentos e as formas de atividades desses aventureiros, logo tentamos participar a ocorrencia aos orgãos competentes Municipais, Estaduais e Federais. Usamos os nossos meios legais, que é as nossas organizações e outorgamos poderes ao NDI-Núcleo de Direitos Indigenas em Brasilia para em nosso nome denunciar esses fatos aos setores competentes do Governo. Nos fins de Dezembro de92 uma equipe de autoridades do IBAMA, FUNAI, e POLICIA FEDERAL, estiveram no local e deram um prazo de 30 dias para que todos se retirassem do rio Cauabury. Porem o prazo não terminava os garimpeiros permanecia no local e quando já estava bem proximo do fim do prazo e não foram embora, mais sim invadiram o rio Negro, hoje pelo menos 500 balsas ocupam e se instalam ao longo do curso do rio Negro

OMISSÂO

Nós povos indigenas e ribeirinha do rio Negro ficamos super preocupados quando vimos que niguem move uma palha sequer para impedir essa ação. No municipio de São Gabriel existem o IBAMA, que proibe os indios matarem peixes e caças, que controla os roçados dos indios, existe a Prefeitura que é o governo do Municipio, Juiz e Coroneis e tanto outros, porem niguem diz nada e

Acervo ISA

fazer algo muito menos. Somente a Prefeitura divulgou uma nota na Radio local cientificando a inlegalidade dos Garimpeiros na àrea porem sem efeito nenhum. E o IBAMA, os Militares,os orgãos competentes estão aí, em total silencio, enquanto o crime contra aNatureza se processa de forma acelerada, os ecologistas e os Ambiemtalistas fecharam os olhos e a boca. E os Indios?

Os indios se reunem,discutem analizam esses fatos, denunciam a ocorrencia. Mais como Sempre "O indio numca teve voz nem vez nesse infeliz Brasil". Diante de todos esses fatoa nós indios somos obrigados a acreditar que verdadeiramente o Brasil é um país sem Lei, é um páis onde toda a sociedade estão comrrompido pela ganancia do poder capitalista, onde a voz maior é do dinheiro e não da constituição Brasileira.Infelizmente nós Indios não somos culpados de sermos tratados de forma tão inracional. Nós Indios não contrario ao progresso e somos favoraveis ao desenvolvimento, mais gostariamos que esse progresso e desenvolvimento fosse de maneira ordenada onde todo o povo Brasileiro podessem participar ativamente desse processo. Mais ao que vemos na Prática é um progrsso egoista onde só se beneficiam os que estão em cima.

CONSEQUENCIAS

Os indios e ribeirinhos localizados nas áreas das proximidades de Santa Izabel do Rio Negro, hoje estão passando as piores consequencias de toda a nossa Historia, a poluição das águas do rio, afastaram os peixes e as caçãs se afuntentaram e o minimo que resta estaõ magros e doentes. As duas toneladas de carne e frangos joganas águas quase diariamente, obrigou os indios beberem aguas suja e podre e com isso vários tipocs de doencas extranhas está aparecendo,MALARIA,FEBRES,DIARREIAS,DORES DE CABEÇAS,ãao o minimos das consequencias que já sofre o nosso povo. Agora como estão no Rio Negro pelo menos mil a dois mil Balsa espalhadas em toda regão não sabemos como será o npsso destino daquí pra frente.

Homens e mulheres que compoẽs esse grupo de Garimpeiro, tira toda a tranquilidade do Indio e ribeirinho. O grande barulho no fundo do rio afasta os peixes e afugenta as caças e com isso nós já estamos passando as piores necessidades do século.

Nós Indios entendemos que que o progresso seja realmente um bom negocio, quando é organizado, quando a sociedade participa ativamente desse processo tão importante para os branco. Mais quando se invade terras extranhas,e se polui as águas do rio e se envenena os habitantes,para nós isso é simplesmente um desafio ás auto-

Acervo ISA

ridades, é um total desrespeito ao povo que habitam originariamente essa regiao, é um abuso total de toda sociedade india e não india.

-REINVIDICAÇÕES

Nós líderes e Tuchauas das tribuss indigenas do alto rio Negro reinvidicamos os esguinte;

A)- A mais urgente retirada dos garimpeiros da nossas áreas.

B)- Que as autoridades, Ambientalistas e acologistas fassam um levamente urgentes do prejuizo que está causando esse Garimpo.

C)- Que o Ministerio da Saúde envie urgente uma equipe de medicos sanitaristas para medicar os doentes em toda região do rio Negro.

D)- Que a Secretaria do Bem-Estar social venha assistir esse povo que está agora morrendo de fome.

CONCLUSÃO

Nós povos indigenas do Rio Negro, ainda dependemos 80% da Natureza para nossa sobrevivencia. Os peixes e as caças saõ os nossos alimentos básicos, sem os peixes e as caças como irão viver os indios ? Nós sabemos claramente que o governo quer acabar conosco, por isso nós nos atrevemos de mandar-lhe um recado:

Nós estamos aquí,reuna-nos todos e depois metralhanos, assim será mais facil de acabar com nós de uma ves. Vejam como é tão facil Fazendo isso não é necessario mandar os seus jagunços invadirem nossas terras e rios para nos sacrificar aos pouco.

Façam isso que será melhor para voces e para nós tambem.

ASSINATURAS

Alberto Padilha Garci- ACIBRN- Alberto Padilha Garcia

Gerson fonseca daSilva ACIBRN- Gerson Fonseca da Silva

Gregorio Corrêa Maia ACIBRN Gregorio Correa Maia

EXMO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ITAMAR FRANCO

Nós líderes das comunidades de: Ipanoré, Ananás, Taracuá, Monte Alegre, Bela Vista, Uririí, Açaí, São Tomé, Carauatana, São Pedro, Cunurí, Cunurí-Igarapé, Lago Camaleão, Trovão, Monte Cristo, Colina, Matapí, Coro-Coró, Vila-Nova e senhores diretores da Associação das Comunidades Indígenas de Taracuá Rio Uaupés e Tiquié - ACITRUT e povos indígenas das nações: Tariano, Piratapuia, Arapaço, Tukano, Dessano, Tuiuca, macú, Miritítapuia, reunidos em Assembléia Geral, nos dias 12, 13 e 14 do mês de fevereiro do ano de 1993. Decidimos elaborar este presente documento e apresentar a V. Excia. para que tome devidas providências, perante a situação difícil e delicada sobre a terra que habitamos.

Ressaltamos os maiores problemas:

1º - Invasão dos garimpeiros na área do Baixo Rio Negro, aos poucos vem se intensificando na nossa região. Este garimpagem vem trazendo ameaça de vida da população indígena, sem nenhumas considerações humanas. 2º - A falta da demarcação da terra e sem nenhuma providência de segurança.

Perante estes problemas viemos expor e requerer o seguinte: 1º - Urgente o reconhecimento a demarcação e homologação da terra indígena do Alto Rio Negro de 8.150.00 hectares. 2º - Imediata retirada dos garimpeiros na área do Alto Rio Negro. 3º - Na revisão Constitucional Federal assegurar o Capítulo VIII dos indíos e todos os artigos que se referem ao índio. Principalmente o artigo 67 das disposições adicionais, pelo qual todas as áreas indígenas devem ser demarcadas antes do dia 05 de outubro de 1993.

Neste Termos
Pedimos Deferimento

Taracuá, 14 de fevereiro de 1993.

Maria Lucida Rodrigues
Joana Pena
Moisés Dias Castilho - Prs. ACITRUT
João Carlos Duarte
Francisco Fontes
Catarina Lima
Clara Mota Massa
Emilia Amaral
Maria Helena Matos
Joana Fonseca
Emilia Fonseca
Deolinda Gomes Lana

Acervo ISA

Assunção do Içana, 25 de fevereiro de 1993.

Associação das Comunidades Indígenas do Rio Içana- ACIRI.

D E N Ú N C I A

Nós líderes e tuxauas da Associção das Comunidades Indígenas do Rio Içana, viemos através desta, tornar em público às autoridades Municipais, Estaduais e Federais, as ocorrências que esta havendo nesta área.

Sabemos que esta área vive a nação Baniwa, que há seis anos atrás foi envolvida pelas grandes empresas mineradoras tais como: Paranapanema e Godmazon,onde houve um grande choque tanto na saúde, educação, e principalmente na cultura do Povo Baniwa. Graças à Deus, com o apoio das pessoas que lutam pela causa Indígena, conseguimos tirá-las da nossa área.

E hoje este povo Baniwa começa viver momentos difícies, novamente com a nova invasão dos garimpeiros na região do Rio Içana. Os comerciantes são culpados de estarem transportando os garimpeiros na nossa área, trazendo até doenças como: Malária, diarreia,febre e outras doenças que nós indígenas não conhecemos. Por isso senhores autoridades que se julgam a ser competentes, que atendam este apêlo do povo Baniwa:

Retirar imediatamente os garimpeiros invasores desta Região.

Também nós líderes tuxauas Baniwas, pedimos apoio de outras Organizações Indígenas e não Indígenas nesta questão.

Aqui fica Senhores autoridades Municipais, Estaduais e Federais a vos viva e forte do povo que enfrenta uma grande dificuldade.

Roberval Miranda da Silva
Roberval Miranda da Silva- Coord. ACIRI.

Edilson Martins Melgueiro
Edilson Martins Melgueiro- Vice Coord. ACIRI.

Antônio Almeida
Antônio Almeida- Secretário- ACIRI.

Acervo ISA

PGR - CCA Fls. 08

Autuado e encaminhado a CDDIPI.

Em, 26.01.93

Dalmalice Alberio Mendonça Chaves
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

Informa a Secretaria/Assessoria de a área aqui referida, área de ~~[illegible]~~ ocupação, é a mesma objeto da ação civil pública já requerida pelo Dr. Carlos Frederico Representante Codiel ~~[illegible]~~ Amazonas.

6 - V.3.93

Wagner Gonçalves
Procurador da República
Coordenador da CDDIPI

Informação:
Esses índios são objeto da ação declaratória 271/AD/90, relativa à demarcação dos 8.150.000 ha. de superfície contínua. Esta ação está na 8ª vara da JF/DF e foi proposta pelo MPF (Dr. Santoro e Dr. Aurélio). Vide cópia anexa.
O processo de adminstrativo de demarcação dessa área foi encaminhado pela FUNAI ao Ministro da Justiça em 02/06/92.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS.

JUSTIÇA FEDERAL — AM.
Protocolo Nº 092
Em 07/01/93
Funcionário

O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, através da Coordenadoria dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos no Estado do Amazonas - CODID/AM, em litisconsórcio com o MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 129, III; art. 23, VI; ambos da Constituição da República c/c o art. 1º e seguintes da Lei nº 7.347/85, propor AÇAO CIVIL PUBLICA contra a UNIAO FEDERAL, o ESTADO DO AMAZONAS, o MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO RIO NEGRO e o IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, pessoas juridicas de direito público interno, expondo e requerendo o seguinte:

1. A partir do segundo semestre do ano próximo passado, o Municipio de Santa Izabel do Rio Negro tornou-se alvo das ambições de garimpeiros de todo o Brasil, muitos deles procedentes de Roraima, Rondônia e Pará, que

9

Acervo ISA

encontraram um verdadeiro eldorado no Estado do Amazonas, passando a explorar irracionalmente e com mecanismos obsoletos ouro na região.

A propagação de tal fato e o enconrajamento e recrutamento de vários garimpeiros para referida área se deram em virtude da ociosidade dos órgãos governamentais competentes, integrantes da administração direita e indireta, da União e do Estado, bem como pela conivência do Poder Excutivo do Município de Santa Izabel do Rio Negro, o qual, usurpando funções próprias da União e atropelando as leis vigentes, no afã de obter recursos a qualquer preço, vem concedendo licenças para prática de garimpagem, isto é, "extração de ouro" a inúmeras pessoas, sem a devida competência para tal ato.

2. Mencionada atividade, atualmente laborada por um grande número de garimpeiros e suas balsas, desenvolve-se no Rio Cauaburi, na área do Parque Nacional do Pico da Neblina, uma unidade de conservação da flora e fauna local, que abriga espécies raras, criado através do Decreto nº 83.350, de 05 de junho de 1979, na fronteira do Brasil com a Venezuela, com dimensão estimada em 2.200.000 hectares.

Além de afetar referido Parque Nacional, a garimpagem desenvolvida na região esbulha área Yanomami, pondo em perigo latente a vida, saúde e cultura dessa etnia indígena, como também ameaça a Reserva Biológica do Morro dos Seis Lagos e tantas outras etnias indígenas do Baixo-Rio Negro, a dizer: Tukano, Dessana, Tariana, Baré, Baniwa, Piratapuia, Arapaço, Siriama Wanana, Tuyuca, Carapanã, Cobewa, Juruti, Werekena e Maku, cujas lideranças, através da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB, nos denunciam o fato, o que demonstra disputa sobre direitos indígenas.

3. Pela documentação anexa, mais precisamente os recortes de jornais e a fita VHS que contém gravação de trecho do programa "Fantástico" da rede Globo de Televisão, veiculado em novembro/92, verifica-se não só a veracidade dos fatos aqui narrados, mas também o dano ocorrente e o eminente risco de ganhar proporções tais que inviabilize qualquer providência de recuperação de uma catástrofe ecológica ou mesmo antropológica, com a redução em peso da população indígena do Baixo- Rio Negro, que poderá resultar em genocídio.

Também por relato de um vereador da região e o que demonstram as imagens de citada fita VHS, verifica-se que, apesar dos garimpeiros tentarem mostrar o quanto se preocupam em evitar o derramamento de mercúrio no rio, tal fato é incontrolável, sendo evidente a mudança de cor do Rio Cauaburi, onde vêm sendo explorado com maior intensidade o cobiçado ouro.

4. É sabido que o sistema de extração do ouro

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

adotado pelos garimpeiros se dá através de draga, que nada mais é do que um equipamento de operação mecânica que busca o cascalho no fundo do rio, por meio de chupadeiras, sem emprego de mergulhadores, sendo em alguns casos formadas por dois tubos de ferro com cerca de catorze metros de comprimento, unidos por pranchas de madeiras sobre as quais se montam motores potentes, que fazem a lavra através da sução de cascalhos depositados.

Durante a operação o material é despejado em um equipamento rudimentar conhecido por cobra-fumando e após horas de funcionamento é realizada a despescagem, a qual consiste em retirar dos sacos ou carpetes o ouro coletado com a ajuda de mercúrio, que tem por objetivo concetrar o mineral, formando o amálgama, que por fim será queimado.

Conforme estudos realizados por pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, quarenta a quarenta e cinco por cento do mercúrio é lançado diretamente no rio, e, de cinquenta e cinco a sessenta por cento é lançado na atmosfera, no processo de queima do amálgama, com grande prejuízo à saúde de toda população, especialmente do próprio garimpeiro.

Demonstra a documentacão anexa claramente que os garimpeiros do Rio Cauabori estão usando o mercúrio, o qual, como produto tóxico, atinge gravemente o homem, podendo levá-lo à morte, e cuja toxidade se manifesta principalmente por disfunções nervosas, pois o composto lesa o sistema nervoso periférico, o cerébro, a audição e os tratos piramidais de forma irreversível.

5. Também demonstra o restante da documentação anexa que apesar das várias requisições elaboradas pelo Ministério Público Federal a órgão da administração direta e indireta, no âmbito da União, não se conseguiu solucionar ou minimizar o problema, pois tanto a Polícia Federal como o IBAMA continuam inertes à situação.

6. É de se concluir, assim, que:

a) os garimpeiros não têm autorização da autoridade competente para praticarem a lavra de substância mineral no Município de Santa Izabel do Rio Negro, já que o Executivo Municipal não poderia expedir tais autorizações, as quais competem ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, nos termos da Lei nº 7.705/89 (art. 11);

b) o DNPM informou, conforme Telex anexo, que não autorizou, concedeu ou permitiu a lavra de substância mineral na região do Rio Cauabori;

c) a lavra praticada pelos garimpeiros na região do Rio Cauabori é criminosa, nos termos do art. 21 da Lei nº 7.805/89;

d) há eminente perigo da ocorrência de

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

lesão catastrófica ao meio ambiente, não só pelo derramento de mercúrio no rio, e simultânea queima, como também pela depredação do Parque Nacional do Pico da Neblina, lugar que abriga espécies raras da fauna e flora, e que nos termos do art. 5º, da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro) "...tem a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para os objetivos educacionais, recreativos e científicos";

e) aliado ao eminente perigo ambiental há o eminente perigo de dizimação de parte da população indígena do Baixo - Rio Negro, seja por atentados contra a vida de indígenas por parte de garimpeiros, seja pela periclitação da saúde ou de sua cultura;

f) apesar de competir à União e aos Estados protegerem o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI, CR), e, ainda quanto à União, proteger e fazer respeitar as terras tradicionalmente ocupadas por indígenas, bem como todos os seus bens (art. 231 da CR), verifica-se a sua inércia e a do Estado do Amazonas.

Posto isso, requerem o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado do Amazonas, diante da presença do **fumus boni juris e periculum in mora**, cabalmente demonstrados, a concessão de medida liminar **inaudita autera pars**, determinando-se à União Federal e ao Estado do Amazonas, através das Polícias Federal e Militar, bem como ao IBAMA, procedam a retirada dos garimpeiros do Rio Cauabori, e de toda sua área circundante, inclusive as acima citadas, isto é, Parque Nacional do Pico da Neblina, Reserva Biológica do Morro dos Seis Lagos e Área Yanomami, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, sob pena de incorrem nas astreintes que devem desde já serem fixadas em caso do não cumprimento da liminar no prazo marcado, determinando-se a lavratura do devido flagrante delito e apreensão dos utensílios usados para a extração ilegal de ouro, nos termos do art. 21, e respectivo parágrafo único, da Lei nº 7.805/89, ordenado-se, ainda, ao Poder Executivo do Município de Santa Izabel do Rio Negro se abstenha de emitir alvará de licença para extração de ouro.

Outrossim, requer a citação dos réus acima citados para responderem a ação no prazo de lei.

Finalmente, requer seja julgada procedente a presente ação, interditando-se definitivamente para a garimpagem as áreas acima mencionadas, determinando-se aos réus nelas manterem regular vigilância, inclusive em todo o Baixo - Rio Negro, com o fim de evitar nova invasão de garimpeiros, e, enfim, condenando-os ao pagamento de indenização a ser fixada em liquidação por arbitramento, indenização esta que deve corresponder ao custo integral da completa recomposição do

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

complexo ecológico atingido até a data da efetiva cessação da atividade garimpeira, de modo que se consiga readquirir, qualitativa e quantitativamente, os atributos anteriores da área, além de se condenar o Município de Santa Izabel do Rio Negro a devolver toda a importância arrecadada a título de "Taxa de Licença para Garimpo", devidamente corrigida, a qual deve ser revestida ao fundo próprio.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

E. deferimento.

Manaus, 07 de janeiro de 1993

CARLOS FREDERICO SANTOS
Procurador da República
Coordenador da CODID/AM

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Promotor de Justiça

DOCUMENTOS ANEXOS:

1) Cópia do Alvará de Licença, recolhimento de Taxa e Autorização expedida pelo Poder Excutivo do Município de Santa Izabel do Rio Negro;
2) Prova da invasão garimpeira em área Yanomami;
3) denúncia elaborada por várias lideranças indígenas acerca da invasão, ou ameaça de invasão, garimpeira em área por eles tradicionalmente ocupadas;
4) laudo antropológico da área indígena do Baixo - Rio Negro;
5) diversos recortes de jornal noticiando a invasão de garimpeiros no Parque Nacional do Pico da Neblina;
6) denúncia formulada por Vereador da área afetada;
7) documentos que comprovam requisições de providência e a inércia dos órgão federais locais;
8) Decreto que homologa a demarcação da terra indígena Yanomami.

Acervo ISA

14

Ao ilustre Sr. Amelio Ruiz o qual, como representante do Ministério Público Federal, encaminha o inicial para o recente conflito da área indígena do Alto Rio Negro.

R. 07.7.93

Wagner Gonçalves
Procurador da República
Coordenador da CDDIPI/MF